



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº 171/15/SMTEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA CL PRODUÇÕES SOM E LUZ LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SONOLIZAÇÃO PARA O EVENTO DO CARNAVAL 2015, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua General Bacelar, nº 264, 2ª andar, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, conforme delegação de competência, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CL PRODUÇÕES SOM E LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.432.037/0001-09, estabelecida no Município de Portão/RS na Rua Caçapava, nº 151, Bairro: Parque Neto, neste ato representada pelo Sr Carlos Natalino Menezes, portador do RG nº 8053173161, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o edital de pregão presencial nº 018/2015, lançada pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente Termo de contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sonorização para o evento de carnaval 2015, conforme termo de referência e proposta da empresa, anexas a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, a importâncias de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 30 de abril de 2015, sendo o mesmo improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO 171/2015/SMTEL 1



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

- a) Os equipamentos deverão estar montados e testados até às 14:00 hs do dia 10/04/2015, ficando os mesmos disponíveis até dia 11/04/2015.
- b) Utilizar equipamento de boa qualidade.
- c) Substituir imediatamente o equipamento locado com as mesmas especificações, se este, por motivo de defeitos ou avarias, não puder ser utilizado;
- d) Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação, estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais em relação a seus empregados que forem colocados à disposição da Prefeitura Municipal por conta deste Contrato;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes de fretes, montagens, desmontagens, impostos e taxas.
- g) Cumprir todas as orientações emanadas pela comissão do carnaval, da Prefeitura Municipal do Rio Grande.
- h) Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fiscalizar e orientar os serviços executados pela contratada, através da comissão de carnaval, atestando o mesmo e encaminhando o empenho para pagamento na Secretaria de Município da Fazenda – SMF, junto com a nota fiscal emitida pela empresa;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO: O pagamento será mediante empenho juntamente com a nota fiscal, devidamente atestado, seguindo o cronograma de pagamento efetuado pela Secretaria de Município da Fazenda – SMF.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA –DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18.Secretaria de Município de Turismo, Esporte e Lazer
18.02. Unidade de Turismo e Eventos
18.02.23. Comércio e serviços
08.02.23.695 Turismo
08.02.23.695.0294 Educação e sensibilidade para o turismo
18.02.23.695.0294.1705 Promoção do Município
3.3.9.0.39.00.00.00.00. outros serviços de terceiro
Código Reduzido 670

CLÁUSULA OITAVA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da comissão de carnaval.

CLÁUSULA NONA –DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber;

- a) advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo segundo: O não cumprimento das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

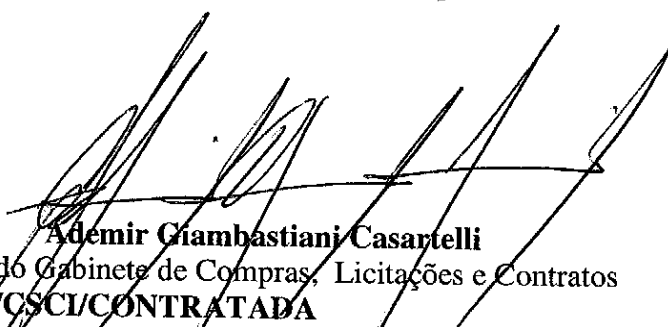
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este Edital for omissos prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 10 de abril de 2015.


CL PRODUTOS SOME LUZ LTDA
Contratada


Petter Botelho da Silva
Secretário de Município de Turismo, Esporte e Lazer


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
CC. SMF/SMTEL/GCLC/CSCI/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sonorização para o evento Carnaval 2015 nos dias 10 e 11/04/2015, com as seguintes especificações:

16 torres de som com sistema "delay" e 16 torres com caixas de grave e caixa médio grave com drive de Titanium, mesa digital no mínimo 15 canais, processador digital, equalizadores, amplificadores, cabeamento necessário para ligar os equipamentos, 02 caminhões evolução das escolas, 02 sistemas de som independentes p/caminhões, 02 geradores para os caminhões e 01 gerador stand by."

É necessário que as estruturas tenham as devidas ARTs Laudo estrutural em conformidade com as especificações das Normas Técnicas – Resolução Técnica nº 017/CCB/BM/2012, em conformidade com a solicitação dos Bombeiros/RS;

Os equipamentos deverão estar montados e testados até às 14:00hs do 10/04/2015 e ficarão disponíveis até o término do carnaval no dia 11/04/2015 .

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deverá cumprir todas as orientações emanadas pela Comissão de Carnaval, da Prefeitura Municipal do Rio Grande

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: À Contratante caberá a fiscalização e orientações dos serviços executados pela Contratada, através da Comissão de Carnaval, atestando o mesmo e encaminhar o Empenho para pagamento na SMF, juntamente com a Nota Fiscal emitida pela empresa.

PAGAMENTO: O pagamento será mediante Empenho juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada, seguindo o cronograma de pagamento efetuado pela Secretaria de Município da Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18 Secretaria de Município de Turismo, Esporte e Lazer
18.02. Unidade de Turismo e Eventos
18.02.23. Comércio e serviços
08.02.23.695 Turismo
08.02.23.695.0294 Educação e sensibilidade para o turismo
18.02.23.695.0294.1705 Promoção do município
3.3.9.0.39.00.00.00.00. outros serviços de terceiro
Código Reduzido 670

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!